



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), Luís Otávio Veríssimo Teixeira, certidões de objeto e pé de todos os processos e inquéritos instaurados nos tribunais desportivos estaduais (TJDs) e no próprio STJD, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), Luís Otávio Veríssimo Teixeira, certidões de objeto e pé de todos os processos e inquéritos instaurados nos tribunais desportivos estaduais (TJDs) e no próprio STJD, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.

Nesses termos, requisitam-se ao Presidente do STJD, após requisição deste junto aos TJDs estaduais, as:



1. certidões de objeto e pé de todos os processos instaurados nos tribunais desportivos estaduais, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.
2. certidões de objeto e pé de todos os inquéritos instaurados nos tribunais desportivos estaduais, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.

JUSTIFICAÇÃO

A obtenção de tais informações pela Comissão Parlamentar de Inquérito é de suma importância, na medida em que há a suspeita de que pessoas investigadas por um tribunal desportivo estadual possam migrar para outro estado e cometer crimes, aproveitando-se de deficiências na centralização das informações.

A terceirização do departamento de futebol ou até mesmo da administração geral de um clube por determinado tempo é hoje uma realidade no Brasil que pode facilitar a movimentação de pessoas envolvidas em atividades ilícitas entre estados. A centralização e o compartilhamento dessas informações são cruciais para evitar que infratores se beneficiem da fragmentação das investigações e das ações judiciais entre diferentes estados.

Sala da Comissão, 2 de agosto de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal

